



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXV

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024

NUM.: 14.310

ATO DA ASSEMBLEIA

PROCESSO N.º : 2023001240
AUTORIA : DEPUTADO CORONEL ADALTON
ASSUNTO : Altera a Constituição Estadual
para dispor sobre requerimentos e indicativos de
proposições legislativas e atos normativos.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre **Proposta de Emenda à Constituição Estadual**, de autoria do Deputado Coronel Adailton, que altera o art. 11 da Constituição Estadual para dispor sobre a resposta do Poder Executivo a requerimentos e indicativos de proposições legislativas e atos normativos de iniciativa desta Casa.

Distribuída a esta Comissão, decorreu *in albis* o prazo para oferecimento de emendas previsto no caput do art. 189 do Regimento Interno desta Casa.

É o sucinto relatório.

A matéria em apreço traz importante fortalecimento do Poder Legislativo, na medida em que estabelece que os requerimentos e indicativos de proposições legislativas e de atos normativos sejam respondidos pelo Poder Executivo, cuja resposta deve estar acompanhando o pronunciamento dos órgãos competentes daquele Poder.

Trata-se de medida salutar, porque natural que os representantes do povo recebam as respostas das pastas competentes acerca de demandas de proposições legislativas e de atos normativos de competência do Poder Executivo, para que possam prestar contas à sociedade sobre a demanda correspondente.

Nesse contexto, com o objetivo de aprimorar a proposta original, peço vênica para apresentar o seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 5, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 11 da Constituição Estadual e dá outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11

XXX – apresentar ao Governador requerimentos e indicativos de proposições legislativas e atos normativos.

§ 8º Quando solicitado, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa resposta a requerimentos e indicativos de proposições legislativas e atos normativos, contendo o pronunciamento dos órgãos estaduais competentes a respeito da matéria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.” (NR)

Art. 2º Fica suspenso por 1 (um) ano, a partir da publicação desta Emenda Constitucional, o requisito de estabilidade previsto no § 6º do art. 11 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”

Isto posto, com a adoção do substitutivo ora apresentado, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 9 de abril de 2024.

Deputado WILDE CAMBÃO
Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

Processo nº 2023001240/2023

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
aprova o parecer do Deputado Relator WILDE
CAMBÃO**FAVORÁVEL À MATÉRIA.**

Sala das Comissões

Em 09/04/2023.

Presidente: Wagner Camargo Neto

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ALESSANDRO MOREIRA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANDERSON TEODORO
ANDRÉ DO PREMIUM
ANTÔNIO GOMIDE
BIA DE LIMA
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CLÉCIO ALVES
CORONEL ADAILTON
CRISTIANO GALINDO
CRISTOVÃO TORMIN
DELEGADO EDUARDO PRADO
DR. GEORGE MORAIS
DRA. ZELI
GUGU NADER
GUSTAVO SEBBA
HENRIQUE CÉSAR
ISSY QUINAN
JAMIL CALIFE
JOSÉ MACHADO
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LINEU OLIMPIO
LUCAS CALIL
LUCAS DO VALE
MAJOR ARAÚJO
MAURO RUBEM
PAULO CEZAR
RENATO DE CASTRO
RICARDO QUIRINO
ROSÂNGELA REZENDE
TALLES BARRETO
VETER MARTINS
VIRMONDES CRUVINEL
VIVIAN NAVES
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO

MESA DIRETORADeputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -Deputado CHARLES BENTO
- 1º VICE-PRESIDENTE -Deputado CLÉCIO ALVES
- 2º VICE-PRESIDENTE -Deputado ANTÔNIO GOMIDE
- 3º VICE-PRESIDENTE -Deputado CAIRO SALIM
- 1º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -Deputado LUCAS DO VALE
- 2º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -Deputado AMAURI RIBEIRO
- 3º SECRETÁRIO -Deputado GUGU NADER
- 4º SECRETÁRIO -**BIÊNIO 2023/2025****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS****GOIÂNIA - GOIÁS**